PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.590/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LEONARDO ESTEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LEONARDO ESTEVES, localizado no núcleo de Curionópolis à Rua Sergipe lote nº 202, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Wilson de Sousa, pelo lado esquerdo com o Posto Serra Norte, frente para a referida Rua, fundos com Leonardo Esteves, medindo 15:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 15:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=